



Resolução nº 13 de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre a convocação dos conselheiros tutelares suplentes, para o mandato 2022-2024, para realização da capacitação obrigatória.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 que altera artigos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.824 de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.490, de 30 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a criar Conselhos Tutelares no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 11 de abril de 2022, do CMDCA de Mogi das Cruzes, que instituiu a Comissão Especial para condução do Processo de Escolha dos Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares e dispõe sobre as atribuições da referida Comissão;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 de 14 de abril de 2022, do CMDCA de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha de Suplentes para os Conselheiros Tutelares de Mogi das Cruzes, item 10.6.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 12 de 15 de junho de 2022, do CMDCA de Mogi das Cruzes, que



dispõe sobre o encerramento do processo suplementar de escolha de membros suplentes dos conselhos tutelares e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar os conselheiros tutelares suplentes, conforme Item 12 do Edital publicado através da Resolução nº 03/2022, para a capacitação obrigatória, nos dias 30/06 e 01/07/2022 das 08h às 17h, na escola de Governo, localizada no endereço: R. Antenor Leite da Cunha, 55 - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes- SP, 08773-395;

Artigo 2º Os candidatos habilitados na eleição anterior, que não realizaram a capacitação obrigatória por motivo de justificativas acatadas pelo CMDCA, deverão participar da Capacitação Obrigatória, mesmo que já estejam no exercício da função;

Artigo 3º O candidato que não obtiver 100% de frequência no curso de capacitação obrigatória, será automaticamente eliminado do certame. As faltas devidamente justificadas serão analisadas pelo CMDCA, conforme item 12.3 do Edital;

Artigo 4º As datas e horários acima informados podem sofrer alterações, ocasião em que haverá informação prévia a todos os candidatos.

Artigo 5º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal, <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/publicacoes#page-1>, conforme resolução nº 03/2022 do CMDCA.

Artigo 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 22 de junho de 2022.

MILENA GRIECO LAVRINI CARVALHO

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.
Mogi das Cruzes - SP

63	Karini Bezerra Ramos Rodrigues	10087	APTO	30
46	Renata Cazarré Damasceno	10082	APTO	
26	Tuane Rodrigues de Lima	10052	APTO	
24	Suhayla Jundiapéba	10011	APTO	
22	Fabiana Carneiro Miranda	10089	APTO	
18	Elaine Lourentino Casado	10103	APTO	
2	Luiz Antônio Jungers de Barros	10086	APTO	
0	Wilmia Faria Mendes	10095	APTO	
308740	Eleitores Aptos			
6114	Total de Votos Nominais			
9	Branco			
49	Nulos			
6172	Total Apurado			

*5 votos lançados em candidatas não aptos